



EM 12/07/16

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016

"ALTERA ARTIGO 156 DO REGIMENTO INTERNO."

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 247

Em 12/07/2016

RESOLUÇÃO:

ENCARREGADO

Art. 1º - O art. 156 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente dedicará o tempo restante do expediente aos debates, concedendo o uso da palavra aos Vereadores inscritos.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º O Vereador que for citado nominalmente durante a explanação pessoal do orador inscrito, poderá solicitar ao Presidente da Câmara, a permissão para defender-se, não podendo desviar-se do assunto ou do fato tratado na citação, por até dois minutos. Fica ainda o Presidente da Câmara Municipal, quando solicitado autorizado a conceder a conceder pelo mesmo tempo a tréplica ao Vereador que anteceder aquele que foi citado nominalmente.

§ 5º Quando o orador inscrito para falar no expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser inscrito de novo, salvo comprovada justificativa, acatada pelo Plenário, em último lugar.

§ 7º É assegurado aos cidadãos de Marechal Floriano o uso da Tribuna da Câmara Municipal, conforme regulamento previsto na Lei Municipal nº 867, de 09.12.2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 12 de julho de 2016.

Abrão Levi Kiffer

Proponente

Apóiam a iniciativa: